



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 172  
de 02/04/1959

## PROJETO DE LEI

DATA: 17 de março de 1959

SÚMULA: Venda e aquisição de bens  
Patrimoniais.

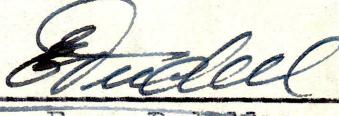
A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado vender a Camioneta de propriedade da Municipalidade, marca Ford Fl, motor F 1 nº 17-477 HLSBX, pelo preço e condições que melhor se ajuste aos interesses do Município.

Artº 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, adquirir uma camioneta marca Ford Fl, tipo - 1950, 8 cilindros, 90 HP, da Firma Irmãos Maia S/A., estabelecida na Cidade de Ponta Grossa, deste Estado, ao preço de Cr\$..... 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Artº 3º - A presente lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 18 de março de 1959.

  
Egon Pudeli  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º discussão  
Em 25/3/59  
Geraldo - Presidente!  
Aprovado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ



## JUSTIFICATIVA

Este Executivo Municipal, ao encaminhar o Projeto de Lei incluso, para apreciação e aprovação da Mágna Casa Legislativa, não poderia deixar de apresentar a presente "JUSTIFICATIVA", afim de esclarecer o seguinte:-

- a)- No projeto em aprêço, não consta o recurso legal, para a cobertura da diferença do preço de um veículo para outro, calculando-se a venda da camionéta da Municipalidade em Cr\$150.000,00 a Cr\$160.000,00 aproximadamente.
- b)- A omissão do referido dispositivo legal, se explica, através da venda da Motoniveladora "GALION", de propriedade da Municipalidade, a Firma IRMÃOS MAIA S/A., de Ponta Grossa, em cujas condições de pagamento, foi incluída a camionete objeto do presente projeto, ao preço de Cr\$.... Cr\$250.000,00.

Nestas condições, este Executivo Municipal, espera da Mágna Casa Legislativa, a aprovação do projeto de Lei anexo, por ser de suma necessidade e enteresse da Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 18 de março de 1959.

  
Egon Pudell  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. CLECIO ZENNI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE:-

*A 1ª Reunião para a discussão  
apreciada é esse dia 19/3/59  
Edu - Presidente*

*A reunião de discussão  
para parecer:  
Operamento para 19/3/59  
Edu - Presidente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 173  
DE 02/04/1959

*a Saúca  
Sal 3/4/59  
Saúca, Presidente*

## PROJETO DE LEI

DATA: 17 de março de 1959

SUMULA : Venda e aquisição de bens patrimoniais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, - decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado vender a camionéta de propriedade da Municipalidade, marca Ford Fl, motor Fl Nº 17-477 HLSBX, ao preço aproximado de Cr\$ 140.000,00 a Cr\$160.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO- O produto da venda do veículo - constante dêste artigo, será aplicado no pagamento do imóvel adquirido da firma Agro-Industrial do Prata Ltda., onde funciona - atualmente a Prefeitura Municipal.

Artº 2º - Fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito, adquirir uma camionéta marca Ford Fl, tipo 1950, 8 cilindros, 90 HP, da firma Irmãos Maia S/A, estabelecida em Ponta Grossa, - dêste Estado, ao preço de Cr\$250.000,00.

Artº 3º - Como recurso para a compra constante do artigo anterior, será aplicada parte do produto da venda da Moto nivelaadora "GALION", de propriedade da Municipalidade.

Artº 4º - A presente lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toledo, em 17 de março de 1959.

*aprovado pel  
a 2a e 3a discussão  
21/4/59  
Saúca, Presidente*

Egon Pudell

PREFEITO MUNICIPAL

PRÉFÉRIARIA MUNICIPAL  
ESTADO DO PARANÁ

1º secretário  
Tendo em vista a necessidade  
aprovada da banca de prova de  
apresentação de candidatos  
eletivos à Câmara Municipal  
respectiva, nomeava-se  
Ganiovane Góes

3.4.53

0172  
07/09/1991  
Ganiovane Góes